DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2022

" Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio das Pedras "

O Secretário Municipal de Educação, DANIEL GONÇALVES, no exercício do cargo e uso de suas atribuições legais; e

Considerando o aumento dos casos de COVID-19 nas últimas semanas no Município de Rio das Pedras, principalmente entre crianças, jovens e profissionais da educação;

Considerando a necessidade constante de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento das unidades educacionais do Município;

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatório a utilização de máscaras de proteção facial, cobrindo o nariz e a boca nos ambientes fechados em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, localizadas no município de Rio das Pedras.

Parágrafo Único – A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, prevista no "caput " deste artigo, será dispensada no caso de:

I – Estudantes com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências ou condições de saúde que os impeçam de fazer o uso adequado de máscaras de proteção facial, conforme declaração médica;

II – Estudantes com menos de três (3) anos de idade;

Art. 2º - Cabe ao Suporte Pedagógico das Unidades Escolares, a fiscalização do cumprimento das disposições desta Resolução;

Art. 3º - Deverão ser mantidos todos os protocolos sanitários para contenção da Covid-19 nas respectivas Unidades Escolares;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 25 de JULHO de 2022.

Daniel Gonçalves
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490